

a nomeação através de ato competente, ratificando ainda, os atos praticados pelo novo componente da Junta.¹⁷
Nada mais havendo, foi encerrada a sessão. E, para constar, foi lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada pelo senhor Presidente.

Ata nº 315 - Sessão Ordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de um mil, novecentos oitenta e dois, às oito horas sob a Presidência do Des. Sérgio Martins Sobrinho e a presença dos juízes: Brasil Neto do Carmo, José Lopes da Cunha, Jairir Aram Meguerian, José Rizkallah, Qualter Mossegueda Barbosa, Sílvio Rigo e do Procurador Regional Eleitoral, Dr. Octávio Pacheco Bonha. Absente a sessão foi lida e aprovada a ata anterior. Não havendo expediente, foram lidas, assinadas e protocoladas as acordas nº 231, 232, referentes respectivamente aos processos nº 48/82 e Classe XIII, e nº 1/82 - Classe XIX, julgados na sessão de 18.11.82 e na sessão de 23.11.82.
A seguir passou-se ao julgamento dos processos contenciosos: 01) 02/82 - Classe VIII - (julgamento) Urmas desacompanhadas de documentos. Relator: Des. Brasil Neto do Carmo "Unanimemente, acolhendo o parecer oral determinaram que a Junta Apuradora de

8ª Zona apure os votos contidos nas Urnas de 129ª e 133ª Seções de bairros fronte, tendo em vista que a ausência da documentação legal não decorre de dício, 2) 01/82 - classe VIII - Urnas desacompanhadas de documentos. Relator Des. Manoel Neto do Carmo: "Unanimemente acolheu o parecer oral, determinando que a Junta Apuradora da 8ª Zona, apure os votos contidos na Urna relativa a 6ª Seção da cidade de Teresina, tendo em vista que a ausência da documentação legal não decorre de dício. O Des. Sergio Santos Sobrinho propôs que se prorrogasse a dispensa concedida ao Dr. Wolney de Oliveira, em vista a sua dispensa de Presidência a Junta Apuradora da capital, o que foi aprovado por unanimidade pelo Pleno. Propôs ainda um voto de congratulação a Polícia Federal pelo apoio dado à Justiça Eleitoral o que foi aprovado pelo consenso geral. Nada mais havendo a ser tratado foi encerrada a sessão. E, para constar foi lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada, será assinada pelo Excmo. Des. Presidente.

maí